



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Projeto de Lei Ordinária 317/2019

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado “boca de lobo inteligente” nos logradouros do Município de Formiga-MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de “bocas de lobo inteligentes” nos logradouros do Município de Formiga-MG, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas e pelos detritos depositados nas “bocas de lobo”.

Art. 2º A “boca de lobo inteligente” é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde exista boca de lobo.

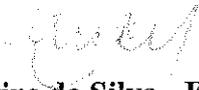
Parágrafo único. Entende-se como “boca de lobo inteligente” o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Formiga-MG, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face ao orifício existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A substituição dos atuais sistemas de bueiros ocorrerá de forma gradativa, segundo cronograma a ser definido pelo poder executivo, dando prioridade às áreas centrais, principalmente as que ficam próximas dos rios.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de maio de 2019


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

JUSTIFICATIVA

As bocas de lobo tradicionais, além de causarem mau cheiro, criam um ambiente propício para proliferação de doenças, ratos, baratas e outros insetos.

Com a instalação da chamada "boca de lobo inteligente", que é um mecanismo que mantém o local fechado e que, ao receber o volume da água das chuvas ou de outra fonte, abre-se automaticamente, permitindo a vazão por completo, sendo que, também de forma automática, se fecha ao cessar a chuva. Esse sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Formiga, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas restando o material sólido eliminará o mau cheiro e tornará o ambiente higienizado.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação dos nobres colegas.

Atenciosamente,

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador